
	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>2</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

## ÍNDICE

<b>1.0</b>	<b>OBJETO</b>	<b>3</b>
<b>2.0</b>	<b>ABRANGÊNCIA</b>	<b>3</b>
<b>3.0</b>	<b>ESCOPO DE TRABALHO</b>	<b>4</b>
<b>4.0</b>	<b>PRAZO</b>	<b>8</b>
<b>5.0</b>	<b>METODOLOGIA</b>	<b>8</b>
<b>6.0</b>	<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>9</b>
<b>7.0</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA VALE</b>	<b>10</b>
<b>8.0</b>	<b>OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES</b>	<b>10</b>
<b>9.0</b>	<b>OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE</b>	<b>11</b>
<b>10.0</b>	<b>MATRIZ DE RESPONSABILIDADES</b>	<b>13</b>
<b>11.0</b>	<b>CONFIDENCIALIDADE</b>	<b>14</b>
<b>12.0</b>	<b>APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>15</b>
<b>13.0</b>	<b>CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>17</b>
<b>14.0</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>19</b>

	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>  <b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>3</b>
			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

## 1.0 OBJETO

Este documento estabelece os requisitos mínimos para contratação de prestação de serviços de AUDITORIA para as obrigações de pagar da Vale, previstas nas cláusulas 4.4.1 (Anexo I.1), 4.4.2 (Anexo I.2) e 4.4.11 (*ATIs e estruturas de apoio*); além do acompanhamento de repasses da VALE para o juízo ou para o executor direto, conforme Acordo Judicial para Reparação Integral, celebrado com os COMPROMITENTES em 04.02.2021 e homologado perante o Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais, para reparação e/ou compensação integral dos danos decorrentes do rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA em Córrego do Feijão no município de Brumadinho, MG (anexo obrigatório a esta Requisição – escopo descritivo); bem como para acompanhamento do escopo previsto neste instrumento em cumprimento às referidas cláusulas do Acordo Judicial e do Termo de Referência do Serviço de Auditoria (Anexo X do ARI) no âmbito dos Anexos 1.1. e 1.2. Estão incluídos, ainda, o acompanhamento em detalhe do investimento do valor previsto no item 4.4.11 do Acordo Judicial, exceto aqueles relativos aos pagamentos destinados às auditorias, que, nos termos da aludida cláusula, se limita ao teto de R\$700 milhões (setecentos milhões de reais). Esta requisição técnica visa à realização de auditoria e verificação da implementação dos planos, projetos, ações e programas definidos e aprovados pelas autoridades competentes, com emissão de pareceres conclusivos quanto ao atingimento dos marcos de entrega, indicadores e/ou padrões objetivamente definidos.


*Entende-se:*

**COMPROMITENTES:** ESTADO DE MINAS GERAIS; MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG); DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DPMG); MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF).

**COMPROMISSÁRIA:** VALE S.A. (VALE), pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ 33.592.510/0001-54, com matriz localizada à Praia de Botafogo, nº 186, 9º andar, Torre Oscar Niemeyer, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.350-145.

**JUÍZO:** juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Belo Horizonte/MG, onde tramitam as Ações Cíveis Públicas que tem a VALE como parte, e foi homologado o Acordo Judicial.

## 2.0 ABRANGÊNCIA

	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>4</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

A CONTRATADA deverá considerar em sua proposta que os serviços poderão ser executados no estado de Minas Gerais, em todos os municípios impactados pelo rompimento das barragens B-I, B-IV e B-IVA no Córrego do Feijão, município de Brumadinho, conforme o Acordo Judicial, homologado em 04/02/2021, anexo a esta requisição.


As atividades de levantamento de dados, reuniões mensais ou workshops deverão, preferencialmente, ser prestadas “*in loco*”, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos de comunicação, a critério dos COMPROMITENTES do Acordo. Compete à CONTRATADA prover aos seus profissionais os equipamentos e serviços de Tecnologia da Informação Comunicação - TIC adequados para execução do objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como realizar as convocações para as reuniões necessárias.

A contratação dos serviços de auditoria deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias contados do encaminhamento, pelos COMPROMITENTES à VALE, da escolha do Proponente que irá executar os serviços, e da posterior aprovação, pelos COMPROMITENTES, da minuta do contrato de prestação de serviços de auditoria que vier a ser elaborada pela VALE, devendo os COMPROMITENTES figurar, necessariamente, como partes intervenientes. Em até 10 (dez) dias após a contratação, a VALE encaminhará aos COMPROMITENTES as cópias dos contratos celebrados. Desta forma, tendo em vista os prazos estabelecidos pelo Acordo Judicial, a proponente deverá, necessariamente, preencher todas as condições de regularidade para viabilizar o seu fiel cumprimento, estando com todas as documentações necessárias para a contratação em dia.

### 3.0 ESCOPO DE TRABALHO

A atuação da CONTRATADA em suas interações com a CONTRATANTE e os COMPROMITENTES DO ACORDO, bem como no desenvolvimento interno de suas atribuições, deverá ser pautada pelas seguintes diretrizes:

- Independência da CONTRATADA, produzindo análises tecnicamente imparciais e pautadas nas normas aplicáveis, melhores práticas e experiências nacionais para a solução de eventuais questões financeiras e contábeis que possam surgir durante a execução dos Programas e Projetos do Acordo;
- Atuação “*ex ante*”, como auditoria preventiva e propositiva, que antecipa potenciais problemas relacionados ao seu escopo, ajuda a encontrar soluções e apoia as partes na construção de planos de mitigação de riscos, na formação de consenso técnico e na boa governança;
- Apresentação de análises e conclusões suportadas por evidências, por meio de metodologias tecnicamente consagradas e mensuração de indicadores, metas

	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>5</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>


de desempenho e métricas de efetividade e de qualidade definidas nos respectivos planos/projetos/programas aprovados na forma do acordo, normas técnicas e legislação nacional de regência;

- Manuseio criterioso e confidencial de dados sigilosos disponibilizados pelos envolvidos no referido Acordo, conforme o caso;
- A CONTRATADA deverá possuir acesso aos documentos solicitados previamente e relativos a esse Acordo, instalações locais e informações técnicas que venham a ser necessárias para a efetiva execução das atividades descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA. Compete, ainda, a avaliação da execução financeira das obrigações pactuadas no objeto (item 1.0 acima), de forma a verificar a compatibilidade do orçamento com o escopo executado.

As Auditorias avaliarão periodicamente o fluxo de caixa e os relatórios financeiros sobre gastos efetuados e a efetuar, analisando as prestações de contas do ente executor das ações definidas em relação aos anexos 1.1 e 1.2 e das Assessorias Técnicas Independentes, bem como das demais estruturas de apoio que vierem a ser contratadas, nos termos da cláusula 4.4.11 — exceto as auditorias, verificando a vinculação entre os gastos e o planejamento e à finalidade de cada projeto.

Além das reuniões mensais, para que as atividades de auditoria sejam efetivas, as auditorias deverão realizar visitas e reuniões, na frequência necessária, com os representantes do poder público, bem como com seus prestadores de serviços vinculados à execução do Acordo.

**3.1 SERVIÇO DE AUDITORIA PARA AS OBRIGAÇÕES DE PAGAR DA VALE REFERENTES AOS PROJETOS DE DEMANDAS DAS COMUNIDADES ATINGIDAS, DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ANEXO I.1 E I.2 DO ACORDO JUDICIAL), BEM COMO REFERENTE AOS VALORES INDICADOS NA CLÁUSULA 4.4.11 DO ACORDO JUDICIAL (EXCETO AQUELES RELATIVOS AOS PAGAMENTOS DESTINADOS ÀS AUDITORIAS), ALÉM DOS DEMAIS REPASSES QUE VIEREM A SER EFETUADOS PELA VALE, MEDIANTE DEPÓSITO JUDICIAL, NO ÂMBITO DO ACORDO JUDICIAL.**


	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>6</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

### **3.1.1 SERVIÇO A - ANEXO 1.1 – DEMANDAS DAS COMUNIDADES ATINGIDAS**

- 3.1.1.1** Fiscalizar e auditar o processo seletivo das instituições que forem escolhidas para executar os projetos, desde a elaboração dos editais para seleção até a assinatura do contrato de prestação de serviço/fornecimento.
- 3.1.1.2** Verificar a destinação dos recursos, considerando o objetivo de cada um dos projetos.
- 3.1.1.3** Quanto aos recursos do microcrédito, verificar a correta destinação dos mesmos, fazendo verificações por amostragem.
- 3.1.1.4** Acompanhar detalhadamente o planejamento financeiro e fluxo de caixa, bem como o orçamento aprovado para cada projeto
- 3.1.1.5** Disponibilizar ferramenta para consulta online do andamento dos projetos objeto do Anexo I.1.
- 3.1.1.6** Emitir relatórios e apresentações sobre: Andamento dos projetos e programas; Aderência da execução frente ao orçamento elaborado; Aderência ao Cronograma de execução; Cumprimento das metas e padrões de qualidade definidos, inclusive para identificar e apontar eventual diferença entre o valor orçado e a execução financeira real, sendo que, nos casos de execução inferior ao orçado, deverá verificar se, ainda assim, todos os objetivos, resultados e critérios de qualidade previamente estabelecidos foram alcançados; e, nos casos de execução superior ao orçado, deverá indicar a causa da diferença de valores, bem como a sua necessidade para o cumprimento do escopo previsto.
- 3.1.1.7** Aferir e apurar o cumprimento de indicadores de resultado, o andamento dos programas e execução do cronograma físico e financeiro, conforme detalhamento dos projetos do Anexo I.1.
- 3.1.1.8** Certificar a conclusão dos projetos conforme os cronogramas e parâmetros estabelecidos.


### **3.1.2 SERVIÇO B - ANEXO 1.2 – TRANSFERÊNCIA DE RENDA**

- 3.1.2.1** Acompanhar de perto o trabalho da empresa contratada para cadastro, análise documental e operacionalização do pagamento, inclusive fazendo conferência amostral dos processos, a fim de

	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>7</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

garantir que todo o processo atenda aos parâmetros de *compliance* com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis.

- 3.1.2.2** Orientar os COMPROMITENTES sobre medidas de aprimoramento do programa, bem como necessidade de adequação de escopo ou financeira para execução dos projetos, de maneira fundamentada.
- 3.1.2.3** Fazer análise amostral dos indivíduos beneficiários quanto à adequação aos critérios do programa, apontando, de forma justificada, eventuais desvios.
- 3.1.2.4** Auditar o trabalho de pagamento juntamente à instituição responsável pelo processo, garantindo a transparência e a conformidade do processo.
- 3.1.2.5** Apresentar riscos envolvidos com a execução do Programa/Projeto, bem como propostas para sua mitigação.
- 3.1.2.6** Disponibilizar ferramenta de consulta online do andamento dos serviços prestados.
- 3.1.2.7** No que se refere ao Anexo I.2, caberá à auditoria certificar a regularidade do cadastramento dos beneficiários do programa e, de forma amostral, o cumprimento dos requisitos necessários, estabelecidos pelos COMPROMITENTES, para os pagamentos aos atingidos elegíveis.
- 3.1.3 SERVIÇO C - AUDITORIA DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICADAS NO ITEM 4.4.11**
- 3.1.3.1** Acompanhamento pormenorizado do trabalho desenvolvido pelas ATIs, quanto aos produtos, resultados esperados, efetividade da atuação inclusive com visitas *in loco*, cumprimento de plano de trabalho definido pelas instituições de justiça, adequabilidade dos gastos em relação aos objetivos propostos e controle financeiro.
- 3.1.3.2** A partir dos contratos a serem definidos para estruturas de apoio eventualmente contratadas pela VALE, exceto auditorias, verificar a regularidade do pagamento pela VALE das parcelas definidas.
- 3.1.3.3** Controle financeiro dos valores pagos e a pagar referente à contabilidade financeira do valor global de R\$700 milhões, exceto os

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			<b>Nº VALE</b>	<b>PÁGINA</b>  <b>8</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b>  <b>6</b>

pagamentos destinados às auditorias, para fins de controle de fluxo de caixa.

**3.1.3.4** No que se refere aos valores indicados na cláusula 4.4.11 do Acordo Judicial, caberá à auditoria analisar a prestação de contas mensal apresentada pelas três Assessorias Técnicas Independentes escolhidas pelas Comunidades integrantes das 5 Regiões predeterminadas, e que já se encontram em atuação, nos termos definidos na audiência judicial do dia 05.03.2020 (cf. ata anexa), bem como o destino dos demais gastos ali previstos com estruturas de apoio, inclusive auditorias

#### **3.1.4 SERVIÇO D - AUDITORIA DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR DA VALE (ITENS 4.4.3.1, 4.4.6, 4.4.7, 4.4.8, 4.4.10, 4.4.13 DO ACORDO)**

Sobre as obrigações de pagar da VALE (itens 4.4.3.1, 4.4.6, 4.4.7, 4.4.8, 4.4.10, 4.4.13 do Acordo), a PROPONENTE deverá verificar a regularidade do pagamento de parcelas pela VALE, inclusive prazos, eventuais multas e correção do IPCA, produzindo relatórios periódicos, com mecanismo de acesso online.

#### **4.0 PRAZO**


Os serviços serão executados no prazo máximo de 5 (cinco) anos estabelecido em contrato, com duração compatível com a previsão de implementação dos respectivos escopos desta requisição. Os serviços B, C e D terão início imediato, nos termos da cláusula 12.2 deste instrumento.

#### **5.0 METODOLOGIA**

**5.1 REQUISITOS METODOLÓGICOS DO TRABALHO DE AUDITORIA DAS OBRIGAÇÕES DE PAGAR DA VALE, REFERENTES AOS PROJETOS ELABORADOS PELAS COMUNIDADES ATINGIDAS, DO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA (ANEXOS I.1 E I.2 DO ACORDO JUDICIAL), BEM COMO REFERENTE AOS VALORES INDICADOS NA CLÁUSULA 4.4.11 DO ACORDO JUDICIAL (EXCETO AQUELES RELATIVOS AOS PAGAMENTOS DESTINADOS ÀS AUDITORIAS), ALÉM DOS DEMAIS REPASSES QUE VIEREM A SER EFETUADOS PELA VALE, MEDIANTE DEPÓSITO JUDICIAL, NO ÂMBITO DO ACORDO JUDICIAL:**

**5.1.1** A CONTRATADA deverá submeter a proposta de metodologia aos COMPROMITENTES, que deverá observar os objetivos expostos neste



	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>9</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

Termo de Referência. Deverá ser entregue documento detalhado pela equipe disponível para o projeto; a capacitação técnica da equipe; a metodologia de trabalho, incluindo as visitas *in loco*; o modelo de relatórios a serem produzidos e disponibilizados; a construção de conteúdo para publicização sobre os resultados alcançados nas diversas plataformas a serem indicadas pelos COMPROMITENTES do Acordo. A elaboração da metodologia deverá prever a avaliação técnica da viabilidade das ações definidas em relação ao anexo I.1 e o acompanhamento da execução financeira das obrigações, frente aos objetivos estabelecidos e aos orçamentos elaborados. Os relatórios periódicos aos COMPROMITENTES deverão informar os riscos que venham a prejudicar a execução, bem como propostas para sua mitigação.

**5.1.2** Prazo: 20 (vinte) dias a partir da assinatura do contrato.

## **6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove sua experiência em auditoria financeira de projetos socioeconômicos.

Caracterizam-se como experiências válidas para projetos socioeconômicos trabalhos vigentes ou que tenham ocorrido há, pelo menos, 10 anos, sendo exigidas todas as características num mesmo trabalho:


- Atuação mínima durante 5 anos, como gestora ou auditora, de projetos socioeconômicos;
- Atuação, como gestora ou auditora, em projetos que possuam um orçamento mínimo de R\$100 milhões para a execução de projetos socioeconômicos.

O atestado deverá possuir data anterior à publicização da contratação.

A CONTRATADA deverá formalizar aos COMPROMITENTES do Acordo a equipe responsável pelo projeto, devendo conter um Coordenador responsável, que responderá pela CONTRATADA.

Os profissionais da CONTRATADA deverão possuir experiência comprovada em pelo menos uma das seguintes áreas (auditoria técnica, de resultados, auditoria financeira, gestão de projetos).

Após a aprovação da equipe responsável, somente será admitida a substituição de um profissional por outro com experiência e/ou qualificação considerada equivalente ou superior.

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>  <b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			<b>Nº VALE</b>	<b>PÁGINA</b>  <b>10</b>
			<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b>  <b>6</b>

O corpo de colaboradores da empresa contratadas deverá ter, no mínimo, 50% da equipe composta por consultores/auditores sêniores, com no mínimo 10 (dez) anos de experiência em trabalhos similares ao objeto deste termo de referência.

O corpo de coordenação dos trabalhos deverá ser alocado prioritariamente para atendimento da demanda contratada, com disponibilidade de dedicação de, no mínimo, 30 horas semanais.

## **7.0 OBRIGAÇÕES DA VALE**

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução do Contrato que possa impactar negativamente em sua execução;


Efetuar o pagamento à CONTRATADA, relativamente à auditoria dos pagamentos que vierem a ser feitos, mediante depósito judicial, para cumprimento da cláusula 4.4.11 do Acordo Judicial, bem como das demais cláusulas do Acordo Judicial, nos termos do contrato, e conforme aprovação dos COMPROMITENTES. Para a auditoria dos pagamentos referente aos Anexos I.1 e I.2, o pagamento se dará diretamente pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública do Estado de Minas Gerais.

Comunicar aos COMPROMITENTES os descumprimentos contratuais, caso existam, para que tomem ciência do andamento do contrato, por meio do envio de cópia das notificações eventualmente enviadas para a empresa contratada.

## **8.0 OBRIGAÇÕES DOS COMPROMITENTES**

Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			<b>Nº VALE</b>	<b>PÁGINA</b>  <b>11</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b>  <b>6</b>

Proporcionar à CONTRATADA o acesso a todas as etapas de seleção das instituições que executarão os projetos, bem como garantir o acesso às informações relativas ao detalhamento e à implementação dos projetos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do respectivo Projeto/Programa e do disposto neste Termo de Referência;

Acompanhar a execução dos serviços;

Prestar conhecimento à CONTRATADA do(s) nome(s) do(s) funcionário(s) que acompanharão a execução dos serviços contratados;

Comunicar à CONTRATADA as alterações internas estruturais, de processo ou organizacionais, que possam influir no desenvolvimento do projeto.

Comunicar a CONTRATANTE das aprovações dos serviços e da autorização para pagamento.

Fiscalizar os serviços executados pela contratada para assegurar o cumprimento do contrato, bem como encaminhar solicitações de notificações acerca dos descumprimentos contratuais.

Os COMPROMITENTES, de forma colegiada, deverão avaliar e decidir a empresa, conforme melhor proposta apresentada consoante critérios de técnica e preço, informando a decisão à VALE com a devida motivação. No caso da recusa de todas as empresas selecionadas, caberá aos COMPROMITENTES justificar e motivar a negativa.


Os COMPROMITENTES, de forma colegiada, deverão solicitar a substituição da CONTRATADA em caso de descumprimento contratual.

## **9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o Contrato de forma que a prestação de serviços seja realizada com presteza e eficácia, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades da CONTRATANTE;

Submeter-se à fiscalização dos COMPROMITENTES e da CONTRATANTE, por meio dos seus responsáveis legais, a qualquer época;

Disponibilizar à CONTRATANTE e aos COMPROMITENTES os contatos (telefone, endereço, e-mail etc.) dos responsáveis pela execução dos serviços;

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			<b>Nº VALE</b>	<b>PÁGINA</b>  <b>12</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b>  <b>6</b>

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE, assim como as condições e qualificações exigidas para contratação;

Prestar os serviços ora contratados, por meio de pessoal especializado e qualificado, necessário e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

Comprovar, a qualquer momento, o pagamento de tributos que incidam sobre a execução dos serviços prestados;

Responsabilizar-se por todas as despesas com material, folha de pagamento de pessoal, incluindo equipamentos auxiliares, de segurança, alimentação, despesas com viagens e hospedagens para seus funcionários;

Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros de vida, e encargos sociais – inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência;


Garantir a confidencialidade das informações recebidas, produzidas ou utilizadas, vinculadas, direta ou indiretamente, ao objeto do Acordo, indefinidamente, ressalvada sua publicização pelos COMPROMITENTES, na forma da Lei;

Não transferir ou ceder o CONTRATO, no todo ou em parte, para outras empresas, salvo mediante anuência prévia e expressa da CONTRATANTE e COMPROMITENTES;

Disponer de todo material necessário para a aferição dos dados para a correta prestação do serviço, para cada um dos profissionais a serem alocados. Não constituem objeto do escopo desta contratação espaço físico, bem como a disponibilização, à equipe técnica da contratada, de materiais consumíveis referentes aos trabalhos, tais como papel, impressão e material de escritório, meios de transporte e locomoção da equipe técnica.

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro equipe técnica especializada no escopo do contrato, inclusive apresentando aos COMPROMITENTES o nível de experiência da equipe alocada.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE e aos COMPROMITENTES a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão, no

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>13</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

todo ou em parte, dos Serviços, indicando as medidas tomadas ou a tomar para corrigir a situação.

A CONTRATADA atenderá diretamente aos COMPROMITENTES e ao juízo.

A CONTRATADA deverá acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos projetos a no âmbito do Anexo I.1, para garantir o cumprimento de seus objetivos e dos termos previstos no detalhamento e as previsões do Acordo Judicial de reparação., além de garantir que não ocorra nenhum desvio às leis de licitação, anticorrupção e transparência.

Ficará também como obrigação da CONTRATADA oferecer ambiente com amplo espaço devido o COVID-19, assim como: álcool em gel, e demais requisitos de higienização seguindo as diretrizes informadas pela OMS (Organização Mundial de Saúde), bem como as diretrizes informadas pelo governo do Estado de Minas Gerais, garantindo assim a saúde de seus colaboradores.

A CONTRATADA deverá acompanhar em detalhe toda a verba investida prevista no acordo para ATIs e estruturas de apoio, conforme indicado no item 4.4.11, bem como aquelas utilizadas para o cumprimento dos anexos 1.1 e 1.2.


A fiscalização e análise dos trabalhos das ATIs consistirá no acompanhamento pormenorizado do trabalho desenvolvido pelas ATIs, quanto aos produtos, resultados esperados, efetividade da atuação inclusive com visitas *in loco*, cumprimento de plano de trabalho definido pelas instituições de justiça, adequabilidade dos gastos em relação aos objetivos propostos e controle financeiro.

A auditoria deverá, ainda, conforme informações disponibilizadas pela VALE e pelos COMPROMITENTES, evitar retrabalhos, aproveitando materiais, estudos, análises e outros que eventualmente já tenham sido realizados por auditorias prévias ou que atuem em paralelo, em cumprimento do previsto no item 6.14 do Acordo Judicial.

Cabe à CONTRATADA acompanhar os repasses da VALE às contas judiciais do juízo, verificando se eles estão ocorrendo da forma como previsto no Acordo judicial, bem como todo e qualquer gasto realizado com os recursos provenientes pelos repasses, seja por quem for.

Na hipótese de descumprimento contratual, comprovação de atuação irregular ou perda de independência, prática de preços abusivos, incompetência técnica ou insuficiência dos serviços da auditoria contratada, os COMPROMITENTES exigirão a substituição da empresa por deliberação colegiada.

## **10.0 MATRIZ DE RESPONSABILIDADES**

	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV.
				<b>14</b>
				<b>6</b>


O quadro a seguir estabelece as responsabilidades da VALE e da PROPONENTE nas questões relacionadas às instalações e infraestrutura, informática, transporte, viagens e recursos humanos:

Item	Descrição	Responsável
1	Mobilização e desmobilização de recursos	PROponente
2	Computador ou notebook e Softwares para utilização na execução dos serviços. (Ex.: Primavera, pacote office e etc.)	PROponente
3	Material de escritório para atividades administrativas exclusivas da PROPONENTE (1)	PROponente
4	Transporte de empregados residência-trabalho-residência	PROponente
5	Instalações físicas inclusive com pontos energia elétrica, caso necessite de visita em campo	PROponente
6	Uniforme aos empregados	PROponente
7	EPI's compatíveis com as funções dos empregados	PROponente
8	SESMT para empregados PROPONENTE	PROponente
9	Treinamentos	PROponente
10	Software's Microsoft Office XP; MS Project; antivírus, Project, Access, Primavera, Softwares de Engenharia (Autocad)	PROponente
11	Plano de saúde sem carência com cobertura no atendimento nas clínicas e hospitais, na cidade de execução dos serviços e região;	PROponente
12	Moradia em república ou hotéis	PROponente
13	Fornecimento de telefonia móvel	PROponente

## 11.0 CONFIDENCIALIDADE

É vedado às PARTES, sob as penas da lei, prestarem informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos Serviços objeto deste CONTRATO, bem como divulgar, através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos Serviços, incluindo documentos técnicos relacionados à tecnologia adotada, salvo com prévia e expressa autorização escrita das PARTES.

O parágrafo acima não se aplica a prestação de informações para o Ministério Público de Minas Gerais e para demais autoridades, agências reguladoras, em atendimento a

	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>15</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

solicitação e autorização do Ministério Público de Minas Gerais e/ou determinação judicial de qualquer instância.

As obrigações acima mencionadas permanecerão em pleno e absoluto vigor desde a data de envio pela CONTRATANTE da solicitação de Proposta estendendo-se por 5 (cinco) anos após o término do CONTRATO.

Não são consideradas informações confidenciais aquelas que: (a) sejam conhecidas, de forma comprovada, pelo público em geral ou estejam disponíveis de modo geral mediante publicação, uso comercial ou de outro modo; (b) sejam conhecidas, de forma comprovada, na ocasião da divulgação e não estejam sujeitas à restrição; ou (c) sejam legalmente obtidas de um terceiro que tenha o direito de fazer tal divulgação.

## **12.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

### **12.1 PROPOSTA TÉCNICA**

A Proposta Técnica deverá apresentar detalhadamente, de acordo com o entendimento da PROPONENTE, como as atividades deverão ser desenvolvidas para atender o escopo contido nesta especificação, e para atendimento integral ao Acordo Judicial (anexo), demonstrando as relações entre estas atividades e outras realizadas pela VALE e seus contratados, além de apresentar e cumprir todos os requisitos metodológicos para apresentação de proposta técnica descritos na cláusula 5 do presente instrumento de Requisição Técnica

As PROPONENTES deverão demonstrar por meio desta proposta técnica:


#### **12.1.1 COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

A PROPONENTE deverá demonstrar em sua proposta técnica ter experiência na execução de atividades similares ao escopo proposto nesta especificação, principalmente, mas não se limitando ao disposto da cláusula 6 desta requisição.

Deverão ser informados clientes, datas, características técnicas principais pelos citados clientes, objetivando comprovar a experiência em execução de serviços similares, com quantitativos próximos ao objeto desta coleta, apresentando os respectivos atestados técnicos fornecidos.

A PROPONENTE terá que possuir todas as certificações financeiras e contábeis requeridas pela legislação brasileira.



	LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL	CLASSIFICAÇÃO  RESTRITO	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>16</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

### 12.1.2 EQUIPE E RECURSOS

Deverá ser apresentada a estrutura técnica a ser mobilizada, indicando as funções, qualificações e quantidades de profissionais que a PROPONENTE entende serem necessárias para aplicação da referida estrutura na execução dos serviços.

Deverão ser apresentados organograma e currículos da equipe a ser alocada para este contrato, demonstrando a qualificação e descrevendo como serão organizadas as equipes para a realização das atividades definidas. No caso de profissionais que não fazem parte do quadro atual de empregados da PROPONENTE, o currículo deve vir acompanhado de uma autorização formal do profissional;

Para fins de avaliação da qualificação dos profissionais e capacidade de atrair e manter bons profissionais, apresentar as faixas salariais das categorias profissionais consideradas.

### 12.1.3 PARCERIA COM A VALE

A PROPONENTE deverá apresentar em sua Proposta Técnica uma listagem de resumo dos contratos firmados entre a respectiva empresa e a VALE S.A. ou suas subsidiárias nos últimos 10 (dez) anos.

## 12.2 PROPOSTA COMERCIAL


As PROPONENTES deverão elaborar a proposta especificando valores para cada um dos serviços, conforme detalhado no capítulo 4 – Escopo dos Serviços (Serviços A, B, C e D). Ex.: orçamento para os serviços do grupo A; orçamento para os serviços do grupo B, e assim sucessivamente.

- Os serviços B, C e D serão contratados conjuntamente. O serviço A poderá não ser contratado ou poderá ser contratado separadamente em momento posterior, uma vez que a forma de governança e de execução dos projetos a serem custeados ainda está sendo definida. Os demais serviços serão contratados em conjunto, independente da contratação do serviço A.

Deverá ser apresentada em separado, conforme quadros de quantidades e preços enviada pela área de Suprimentos (QQP, Impostos, Condições Comerciais Gerais).

A PROPONENTE deverá apresentar na Proposta Comercial Estimativa de Valor Global de execução do contrato, com a respectiva memória de cálculo e diferenciação entre honorários técnicos e despesas reembolsáveis; as funções, quantidades e os custos por



	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>			<b>Nº VALE</b>	<b>PÁGINA</b>  <b>17</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b>  <b>6</b>

dia de cada perfil em que a PROPONENTE entende serem necessárias para aplicação da referida estrutura na execução dos serviços.

Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir despesas que porventura deixaram de ser computados quando da elaboração da proposta.

Os preços deverão ser cotados considerando o fornecimento de todo material necessário à respectiva execução dos serviços, inclusive mão de obra, equipamentos, ferramentas, veículos, utensílios e EPIs, EPCs, etc.

### **13.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **13.1 MEDIÇÃO MENSAL**

Serão realizadas medições mensais conforme QQP, mediante entrega formal dos relatórios pela contratada que deverá ser aprovado pelos COMPROMITENTES.


As medições e relatórios deverão ser realizadas de forma separada e individualizada em relação a cada análise e verificação dos pagamentos que vierem a ser feitos, indicando se o serviço se refere à auditoria da cláusula 4.4.1 (ANEXO I.1), da cláusula 4.4.2 (ANEXO I.2), da cláusula 4.4.11, ou de qualquer outro pagamento que vier a ser efetuado, mediante depósito judicial, para cumprimento do Acordo Global.

A CONTRATADA e os COMPROMITENTES ficam, desde já, cientes que o orçamento dos serviços de auditoria objeto desta prestação estão vinculados aos tetos previstos para as obrigações de pagar dos Anexos I.1. e I.2., sendo a auditoria de cada um dos referidos itens limitada ao valor do respectivo teto. Naquilo que extrapola o escopo dos anexos I.1 e I.2, ou seja, com relação aos valores indicados na cláusula 4.4.11 do acordo judicial e demais obrigações de pagar da VALE, consistentes nos repasses que já foram ou que vierem a ser efetuados pela VALE mediante depósito judicial no âmbito do Acordo Judicial, o orçamento dos serviços de auditoria objeto desta prestação estão vinculados ao teto do item 4.4.11 do Acordo Judicial.

A CONTRATADA deverá apresentar e obter validação dos COMPROMITENTES de um plano de trabalho por relatório, incluindo as atividades que serão realizadas e as respectivas estimativas de quantitativos de mão de obra necessárias para elaboração dos relatórios.

Os relatórios deverão ser ajustados conforme necessidade dos COMPROMITENTES a fim de melhor transparência e visibilidade das ações.

Para serviços de auditorias para os Anexos I.1 e I.2, os pagamentos serão realizados mediante levantamento de depósito judicial. Os serviços de auditoria das demais

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b> <b>6</b>

obrigações de pagar da VALE — inclusive o acompanhamento de repasses da VALE para o juízo — serão remunerados mediante pagamento direto da VALE a CONTRATADA.

### 13.2 GERAL

Estarão sujeitos à medição apenas os serviços indicados na Planilha de Quantidades e preços, anexa a esta Requisição Técnica, parte integrante dos documentos contratuais, aprovados pela VALE e em conformidade com esta RT.

O Fornecedor procederá mensalmente à medição do avanço da execução dos serviços, de acordo com o critério de medição.


Serão medidos apenas os serviços efetivamente executados em cada período.

A medição contabilizará os serviços executados e disponibilização de profissionais entre o dia 16 do mês anterior e o dia 15 do mês de realização dos serviços. O Relatório Mensal será apresentado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da medição. Os COMPROMITENTES terão 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do Relatório, para analisar e aprovar, de forma colegiada, o Relatório Mensal e autorizar a emissão da respectiva nota fiscal.

Os COMPROMITENTES avaliarão os relatórios mensais dos serviços de auditoria da cláusula 4.4.11 ou de qualquer outro pagamento que vier a ser efetuado, mediante depósito judicial, para cumprimento do Acordo Global, devendo comunicar sua aprovação para a CONTRATADA com cópia para a VALE.

A PROPONENTE deverá seguir o fluxo do envio das medições conforme Figura abaixo – Cronograma para realização da medição.

DESCRIÇÃO DA JANELA	MÊS 1							MÊS 2							MÊS 3									
	1	5	10	16	20	25	30	1	5	10	15	16	20	21	25	26	30	1	5	10	15	20	25	30
Prestação de serviços a ser medida				16 a 15																				
Apresentação do BMM												16 a 20												
Validação da medição														21 a 25										
Liberação da medição no SAP																26 a 30								
Emissão de notas fiscais pelo fornecedor																		1 a 10						
Recebimento de notas fiscais na VALE																		1 a 15						
Pagamento das Notas Fiscais																								Prazo Contratual

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TÉCNICA</b>			Nº VALE	PÁGINA <b>19</b>
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>			Nº (CONTRATADA)	REV. <b>6</b>

Após a conclusão dos eventos geradores de pagamentos, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, no período entre 1º e o dia 10 do mês subsequente à medição dos serviços, e entregar a documentação hábil de cobrança até o dia 15, via Vale Procurement Global Services ([www.valeglobalservices.com](http://www.valeglobalservices.com)). Adicionalmente, deverá entregar ao gestor, ou NACT (Núcleo de Análise de Contratos com Terceiros), quando aplicável, ou outro meio informado pela VALE, os comprovantes de recolhimento do FGTS, dos tributos devidos e das contribuições para o INSS, todos relativos ao mês anterior ao mês de competência.

Não havendo contestação por parte da CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias, será considerado como concordância da CONTRATADA que todos os serviços executados foram incluídos no Relatório Mensal e que seus preços são contratuais, ficando automaticamente descartada qualquer reivindicação posterior da CONTRATADA.


Em relação à auditoria dos pagamentos para cumprimento das Cláusulas 4.4.1 (Anexo I.1) e da cláusula 4.4.2 (Anexo I.2), caberá aos COMPROMITENTES avaliar o Relatório Mensal de auditoria, uma vez que o pagamento para esses serviços se dará mediante solicitação ao Juízo e levantamento dos valores depositados judicialmente. Assim a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal obedecendo os mesmos prazos acima indicados, para posterior juntada no processo judicial e pedido de levantamento dos valores respectivos, o que se dará após autorização judicial nesse sentido.

Os recursos necessários para pagamento da empresa vencedora serão contabilizados/debitados nos anexos do Acordo Judicial, conforme indicado no quadro abaixo.

Serviço A	Anexo 1.1
Serviço B	Anexo 1.2
Serviço C	Anexo das auditorias (700mi)
Serviço D	Anexo das auditorias (700mi)

## 14.0 ANEXOS

- ACORDO JUDICIAL PARA REPARAÇÃO INTEGRAL RELATIVA AO ROMPIMENTO DAS BARRAGENS B-I, B-IV E B-IVA / CÓRREGO DO FEIJÃO PROCESSO DE MEDIAÇÃO SEI N. 0122201-59.2020.8.13.0000 TJMG / CEJUSC 2º GRAU

	<b>LOGOMARCA DA CONTRATADA OU SIGLA DA ÁREA FUNCIONAL</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>  <b>RESTRITO</b>	<b>DIRETORIA ESPECIAL DA REPARAÇÃO</b>	
<b>REQUISIÇÃO TECNICA</b>		<b>Nº VALE</b>	<b>PÁGINA</b>  <b>20</b>	
<b>AUDITORIA FINANCEIRA</b>		<b>Nº (CONTRATADA)</b>	<b>REV.</b>  <b>6</b>	

- QQP